



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 00"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/09/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXPEDIENTE DO DIA

____/____/2022

PROJETO DE LEI Nº. 101/2022

**DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, O
INSTITUTO AMBIENTAL RELUZ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º Fica, por esta Lei, declarado de Utilidade Pública Municipal, o “**Instituto Ambiental Reluz**”, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.309.165/0001-97, sendo criado em 19 de novembro de 2019 e registrado em Cartório de 1º Ofício de Marechal Floriano/ES, em 14 de janeiro de 2020, como associação sem fins lucrativos e econômicos, com autonomia administrativa e financeira, que terá duração por tempo indeterminado, com Sede à Estrada Reserva Natural Reluz, ES 470, Km 3, S/N, Boa Esperança, Marechal Floriano-ES, cujos os objetivos são: promover e estimular os valores humanistas, a preservação da biodiversidade e o desenvolvimento sustentável por meio da educação ambiental, da pesquisa científica e de ações e vivências socioambientais.

Art. 2º Fica assegurado ao “Instituto Ambiental Reluz”, todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de Agosto de 2022.

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador



Autenticar documento em /autenticidade

Assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES - CEP: 29255-000 - (27) 3288-1171 - 99789-7684

MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

www.cmmarechalfloriano.es.gov.br/ cmmf@es.gov.br cmmf@es.gov.br

Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 3400360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Gibran Christo Schneider** em **16/08/2022 19:41**

Checksum: **538F0390D79C0556C4BEE2BABC8A1C98DBE2198B942D13CF1AD4481A89678F8C**



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3400360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

